



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 64 PÁGINAS

N.º 3.454

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1991

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	10
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	11
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	11
Capital	11
Interior	14
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	24
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	45
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 728

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26602, datado de 08 de julho do ano em curso, resolve

R E T I F I C A R

o Decreto Judiciário nº 155, de 04 de fevereiro de 1991, a fim de que no mesmo passe a constar o nome de EDUARDO BIACCHI GOMES, no meado para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor, símbolo 3-C, e não como figurou.

Curitiba, 23 de julho de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1240

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27565, datado de 17 de julho do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Doutora SÔNIA REGINA DE CASTRO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de julho do ano em curso.

Curitiba, 22 de julho de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

ATENÇÃO:

Na página 64 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI

Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctba.	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 120,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P. INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIARIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONARIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro dezembro 88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio 89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro 89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro 90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio 91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal"
Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

PORTARIA N.º 1241

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o expediente protocolado sob o nº 27432, datado de 16 de julho do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

A U T O R I Z A R

o Doutor VICENTE DE PAULA XAVIER, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá, a se afastar do exercício de suas funções no período de 20 de agosto a 30 de outubro do corrente ano, a fim de participar do Curso da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra a realizar-se na cidade de Maringá.

Curitiba, 22 de julho de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1242

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20053, datado de 22 de maio do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de doze (12) anos e dezesseis (16) dias, referente ao período de 19 de fevereiro de 1979 e 06 de março do ano em curso, já descontado o tempo paralelo, em que exerceu atividades profissionais de advocacia, de acordo com o artigo 1º do Decreto Lei nº 2019/83.

Curitiba, 23 de julho de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1243

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27641, datado de 18 de julho do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROBSON MARQUES CURY, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 14ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 496/91, de ação de Medida Cautelar de Sequestro de Bens de Sociedade Comercial, em que Ana Virginia Ubiali Jacinto promove contra Mercadinho Batei Ltda., Vicente Ciccarino Neto, Luiz Augusto Ciccarino e Gil Dall' Stella, em virtu-

de da suspeição manifestada pelo Doutor ANTONIO DEMETERCO JUNIOR.

Curitiba, 23 de julho de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1244

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23730, datado de 18 de junho do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

LILIANA LIMA BITTENCOURT, Escrivão da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a se afastar do País, a partir de 10 de julho do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 22 de julho de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1245

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

da Direção do Fórum da Comarca de Curitiba, JOSÉ DE ARAÚJO, Escrivão do Cível da Comarca de Joaquim Távora.

Curitiba, 18 de julho de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

Secretaria**ORDEN DE SERVIÇO N. 0807/91**

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 3º da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ADELIA MADALENO AGENTE DE LIMPEZA Nível 11 BELA VISTA DO PARAISO	30	1991	01/09/91	027418/91
DIONE MARIA P DE OLIVEIRA ASSESSOR JURIDICO Nível 2 GO - DE OSWALDO ESPINOLA	30	1991	02/08/91	027380/91
ELZA DE SOUZA MORAIS AUXILIAR DE CARTORIO Nível 7 TELENACO BORSA Cível	30	1991	01/07/91	018143/91
IDANIVAL PACHECO DOS SANTOS FICIAL DE JUSTIÇA Nível 8 SAO JOAO DO TRINUNFO	30	1991	01/09/91	025098/91
JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 8 CARLOS D'EL	30	1990	16/09/91	026544/91
LEODOLARA MARIA MIGUEL UEDA AUXILIAR JUDICIARIO Nível 5 DS - DP - CSI MARIA J CARAROC	30	1991	16/07/91	026544/91
LEONIL HABITH AGENTE DE CONSERVACAO Nível 10 DS - DP - SEC-VISTORIA E COND	30	1990	10/07/91	027005/91
MARCELO BANGUELI SIQUEIRA OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 8 A DISP DIR FORUM DE MARINGA	30	1991	15/07/91	026637/91
MARILU CRUZ BOVE A DISPOSICAO Nível 1 GAE DESEMBARGADOPES INATIVOS	30	1991	25/09/91	027303/91
SALV DOS SANTOS HELLO OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 5 CAMPO MOURAC - 3ª. VARA CIVEL	30	1990	22/07/91	027306/91
SILVA MARIA DE SOUZA SILVA AGENTE DE LIMPEZA Nível 10 MARIINGA - 3ª. VARA CRIME	30	1991	29/07/91	026635/91

Curitiba, 22 de julho de 1991.

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

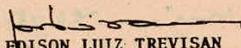
ORDEM DE SERVIÇO N.º 808

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 18437, data do de 13 de maio do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 14 de maio do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a ERALDO ALVES PEIREIRA JUNIOR, Escrivão do Crime, PJ-II, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mamborê, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

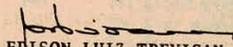
ORDEM DE SERVIÇO N.º 809

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 18217, data do de 10 de maio do ano em curso, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de ODALÉIA CORDEIRO CABRAL MORAES, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 22 de julho de 1984 e 21 de julho de 1989, de acordo com o artigo 248 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 17 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 810

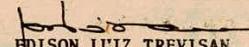
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24131, data do de 20 de junho do ano em curso, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de JOSÉ FERNANDES FERRARI, Contador, PJ-IV, nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para

todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 26 de maio de 1983 e 27 de novembro de 1987, antecipado em razão das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs. 1223/85 e 748/36, de acordo com o artigo 248 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 17 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

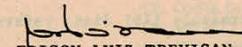
ORDEM DE SERVIÇO N.º 811

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21054, data do de 29 de maio do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a JANINE NOWOTARSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 27 de maio do corrente ano.

Curitiba, 17 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

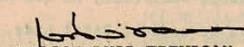
ORDEM DE SERVIÇO N.º 812

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19935, data do de 21 de maio do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ANÁLIA CAETANO PINHEIRO, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 14 de setembro de 1985 e 17 de novembro de 1989, antecipado em razão das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs. 916/86 e 724/91, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 17 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

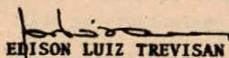
ORDEM DE SERVIÇO N.º 813

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 22722, data de 10 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a SONIA REGINA CAMARGO MICOSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e oito (28) dias restantes de licença especial, a partir de 08 de julho do corrente ano, interrompida pela Ordem de Serviço n.º 371/89.

Curitiba, 17 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

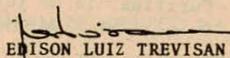
ORDEM DE SERVIÇO N.º 814

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 26166, data de 04 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a CRONGE COUTINHO CAMARGO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de junho do corrente ano.

Curitiba, 17 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 815

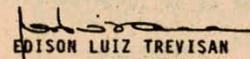
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 25578, data de 19 de julho do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de FERDINANDO RIBEIRO, Tabelião de Notas e Oficial de Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de I

porã, para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante os decênios compreendidos entre 02 de julho de 1959 e 19 de julho de 1969, 02 de julho de 1969 e 19 de julho de 1979, e 02 de julho de 1979 e 01 de julho de 1989, de acordo com o artigo 248 da Lei 6174/70.

Curitiba, 17 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

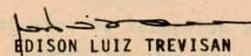
ORDEM DE SERVIÇO N.º 816

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 23761, data de 18 de junho do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de SONIA REGINA XAVIER REGO, Escrevente Juramentada do Cartório Distrital do Pinheirinho, Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 07 de julho de 1983 e 11 de julho de 1991, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs 1217/84, 893/89 e 239/91, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 17 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

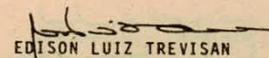
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 817

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 19018, data de 15 de maio do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOEL BEIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e trezentos e cinquenta e um (351) dias, correspondente ao período compreendido entre 15 de janeiro de 1960 a 31 de dezembro de 1962, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o § 5º do artigo 35 da Constituição Estadual.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

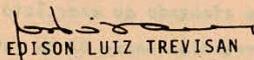
ORDEM DE SERVIÇO N.º 818

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24590, data do de 24 de junho do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARCOS AURÉLIO VERONESI, Oficial de Justiça, PJ-II, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de quatro (04) anos e duzentos e trinta e dois (232) dias, correspondente ao período compreendido entre 19 de agosto de 1984 a 20 de março de 1989, por serviços prestados à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, de acordo com o artigo 130, inciso III, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de julho de 1991


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

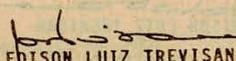
ORDEM DE SERVIÇO N.º 819

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23479, data do de 14 de junho do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a VALTER JORGE CATALAN, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 28 de junho de 1984 e 29 de dezembro de 1988, antecipado em razão da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 672/89, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei 6174/70.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

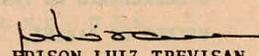
ORDEM DE SERVIÇO N.º 820

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25846, data do de 02 de julho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ENOS DE CASTRO DEUS FILHO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 29 de junho do corrente ano.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

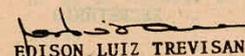
ORDEM DE SERVIÇO N.º 821

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25575, data do de 1º de julho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a DULCINEIA DO ROCIO E SILVA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de junho do corrente ano.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 822

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26087, data do de 03 de julho do ano em curso, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de LUIZA AMALIA SCHLUTER, Oficial Maior do Cartório de Protesto de Títulos e Documentos - 1º Ofício da Comarca de

Ponta Grossa, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 09 de janeiro de 1988 e 25 de setembro de 1989, antecipado pelo item I da Ordem de Serviço nº 82/91, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 823

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25221, data de 27 de junho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO VALDIR JUSTUS, Escrevente Juramentado do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, para efeito de aposentadoria, o tempo de seis (06) anos e cento e trinta e quatro (134) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos compreendidos entre 21 de junho de 1957 e 07 de março de 1959, 27 de dezembro de 1959 e 27 de dezembro de 1960, 10 de janeiro de 1961 e 03 de março de 1962, 14 de setembro de 1962 e 06 de janeiro de 1965, e 1º de fevereiro de 1965 e 19 de abril de 1965, de acordo com a Lei nº 7634/82.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 824

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21486, data de 03 de junho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de SEBASTIÃO FERREIRA DE CAMARGO, Ascensorista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de dez (10) anos e cento e cinquenta e dois (152) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 20 de setembro de 1971 e 30 de dezembro de 1974, 02 de janeiro de 1975 e

27 de maio de 1975, e 1º de novembro de 1975 e 27 de julho de 1982, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

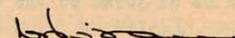
ORDEM DE SERVIÇO N.º 825

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22569, data de 10 de junho do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 10 de junho do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

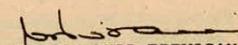
ORDEM DE SERVIÇO N.º 826

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23384, data de 14 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a DENISE CRISTINA RYCHUV SANTOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezoito (19) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 04 de julho do corrente ano.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

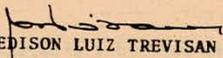
ORDEM DE SERVIÇO N.º 827.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26964, data de 10 de julho do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ANTONIO QUIRINO DA ROSA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jandaia do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e vinte (120) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

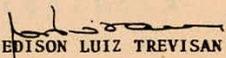
ORDEM DE SERVIÇO N.º 828

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26574, data de 08 de julho do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a JOYCE NOVAES KIRCHNER, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 26 de junho do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 829

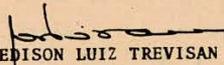
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26080, data de 03 de julho do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de julho do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a LUIZ CARLOS

MOREIRA LOPES, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

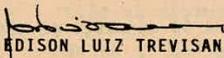
ORDEM DE SERVIÇO N.º 830

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26812, data de 09 de julho do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a ENOS DE CASTRO DEUS FILHO, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quatorze (14) dias restantes de férias alusivas a 1991, a partir de 23 de julho do fluente ano.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

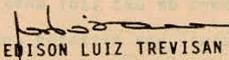
ORDEM DE SERVIÇO N.º 831

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26870, data de 10 de julho do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a OLANDIA ANTONIA MINOSSO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e um (21) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 11 de julho do fluente ano.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

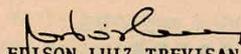
ORDEM DE SERVIÇO N.º 832

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12942, data do de 05 de abril do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MIRIAM ENGEL, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos e quinze (15) dias, correspondente ao período compreendido entre 18 de março de 1988 e 1º de abril de 1991, por serviços prestados a este Tribunal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

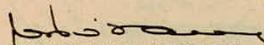
ORDEM DE SERVIÇO N.º 833

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26312, data do de 04 de julho do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a CLAUDIO TOSHIO MORI, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ivaiporã, a partir de 1º de setembro do ano em curso, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18 de abril de 1984 e 18 de dezembro de 1988, antecipado em razão da contagem efetuada pela Ordem de serviço nº 1237/86, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei 6174/70.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

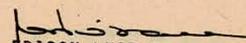
ORDEM DE SERVIÇO N.º 834

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13528, data do de 10 de abril do corrente ano, resolve

L O T A R

CLÁUDIA LEITNER SILVA DE LEMOS, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Centro de Documentação da Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, a partir de 18 de julho do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 19 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

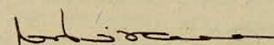
ORDEM DE SERVIÇO N.º 835

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24149, data do de 20 de junho do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, Agente de Serviço Externo, PJ-I, nível 06, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos e sessenta e oito (68) dias, em que prestou serviços ao Tribunal de Alçada, correspondente ao período compreendido entre 03 de junho de 1981 e 10 de agosto de 1990, de acordo com o artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

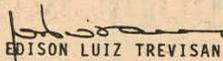
ORDEM DE SERVIÇO Nº 836

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6899, data do de 26 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de GARIBALDI GABRIEL MACHADO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de trezentos (300) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1968, 1969, 1970, 1971 e 1972, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 837

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26965, data do de 10 de julho do corrente ano, resolve

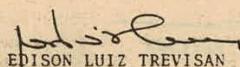
MANDAR INCORPORAR

ao acervo público de ANTONIO QUIRINO DA ROSA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jandaia do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo de:

I. um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 13 de julho de 1971 e 19 de julho de 1980, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias nºs 847/73 e 181/79;

II. um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 20 de julho de 1980 e 26 de março de 1989, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 877/82, 1139/84, 958/85 e 498/88; de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de julho de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 77/91**

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 222-A/91, dessa Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

R E S O L V E

I - **Autorizar** o Juiz da Comarca de COLARADO a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

II - **Fixar** a data de 26 de agosto de 1991, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - **Determinar** ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

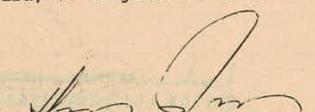
IV - **Determinar** que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - **Esclarecer** que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz da Comarca.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 18 de julho de 1991.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 78/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 221-A/91, dessa Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

RESOLVE

I - Autorizar o Juiz da Comarca de PARANACITY a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 26 de agosto de 1991 para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

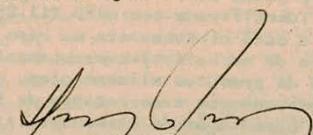
IV - Determinar que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz da Comarca.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 19 de julho de 1991.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
Corregedor da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO
E FINANCEIRO

Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

RELAÇÃO Nº 13

L I C I T A Ç Ã O

PROCOLO Nº 6549/91-TA.

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o julgamento da Comissão de Licitação de f. 18/19, que declara vencedora a firma COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A.

Publique-se, emita-se empenho e proceda-se o pedido.

Curitiba, 23 de julho de 1991.

FRANCISCO MUNIZ
Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS, PARA CONHECIMENTO DE JOSE CARLOS DE SOUZA.

O DOUTOR MUNIR KARAM JUIZ DE DIREITO DESTA CÍVIL VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

FAZ SABER / a quem possa interessar que este Juiz e cartório tramita em termos uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 881/80 proposta por LUIZ/ERNESTO WENDLER, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.191.520, residente nesta Capital, contra JOSE CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, de profissão ignorada, portador do CPF nº 302.457.458/04 residente à Rua Alexandre Von Humboldt 223, fundos, com a petição inicial reunida e agiu no executado à legítima ordem do Sr. Jose Carlos de Souza da importância de Cr\$37.000,00 (trinta e sete mil e setecentos), representada pela emissão de dois cheques um no valor de Cr\$30.000,00 e outro no valor de Cr\$ 7.000,00, ambos datados de 18 de junho de 1990, cedidos contra Caixa Econômica Federal, agência Metas Leme, sob nº 820.187 e 820.187, respectivamente devolvidos por falta de fundos em favor do emitente. Os cheques em questão encontram-se intrínsecos e extrínsecamente perfeitos, estando a mora caracterizada pelas suas devoluções e pela data de emissão, autorizando, desta forma, a propositura de execução forçada. Requerendo ainda que em caso de não se encontrar o devedor na execução, que se proceda o arresto de tantos bens quantos bastarem para garantir a execução.

ADVERTÊNCIA LEGAL: fize o mesmo CITADO dos termos de inicial e para que pague e / importância acima descrita mais acréscimos legais no prazo de vinte e quatro horas sob pena de transformação em penhora dos bens arrematados, passando então a correr da data de conversão o prazo de 10 (dez) dias para a oposição de embargos. Fize também o devedor intimado do ARRESTO do seguinte bens: direitos e ações que o executado possui sobre o terminal telefônico prefixo 335-1674 (três-três-cinco-un seis-setesquatro). E para que chegue ao conhecimento de JOSE CARLOS DE SOUZA, e / não caso no futuro alegar ignorância expede o presente que será publicado e afixado na forma da lei.

Curitiba, 23 de julho de 1991.
MUNIR KARAM
JUIZ DE DIREITO

T. 94561 - 2v. - 26-29 - P. 2151

DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA FIRMA/NEREU BALÃO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR HAMILTON MUSSI CORRÊA - MM., JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, e t c ...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de EMILIO ROMANI S/A., foi apresentado o pedido de FALÊNCIA e depois devidamente instruído por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Vara datada de 12 de JULHO de 1991, foi decretada a FALÊNCIA de NEREU BALÃO, com endereço à rua Ernesto Biscardi, nº...